



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a **contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia, sob regime de execução de empreitada, com responsável técnico capacitado**, para recuperação profunda de pavimentação asfáltica em CBUQ, nas Ruas Cônego Caspary, Rua José Fritzen e Rua Silfredo Seibert, no Município de São Vendelino/RS, incluindo serviços preliminares, recuperação do subleito, pavimentação, sinalização viária, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos elaborados pelo Setor de Engenharia do Município.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	LOCALIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Obras e Serviços de engenharia como Recuperação de pavimentação asfáltica em CBUQ.	As principais intervenções localizam-se na Rua Cônego Caspary, Latitude 29° 23' 06,39" S, Longitude 51° 22' 01,57" O, considerado como Bairro Centro, Município de São Vendelino.	R\$ 257.771,49	R\$ 257.771,49

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de execução de obras de engenharia destinadas à recuperação da pavimentação asfáltica em trecho(s) do Município de São Vendelino/RS.

As recuperações da pavimentação asfáltica têm por objetivo restabelecer as condições adequadas da via, proporcionando melhores condições de deslocamento, conforto e segurança aos usuários, bem como evitando a evolução das áreas degradadas, o que poderá ocasionar a necessidade de maiores investimentos públicos em intervenções futuras.

Todos os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas, dimensões e quantidades definidas, assegurando rastreabilidade, procedência e compatibilidade com normas ABNT, regulamentações de engenharia e boas práticas profissionais. A contratação encontra-se devidamente justificada, com previsão orçamentária, análise de riscos compatível e condições adequadas de fiscalização, observando-se a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.



### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a contratação deste objeto a Empresa com o melhor preço deverá executar a obra (objeto da contratação) conforme as especificações técnicas dos projetos básicos e memoriais descritivos disponibilizados pelo setor de Engenharia desta Prefeitura.

3.2. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, deslocamentos e demais encargos para a execução do objeto. Assim como a empresa vencedora deverá fornecer toda a documentação de habilitação conforme exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. A ordem de início de obra será emitida pelo Setor de Engenharia.

3.4. Os serviços deverão ser prestados conforme cronograma.

### 4. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O objeto caracteriza-se como obra de engenharia civil destinada à recuperação da pavimentação asfáltica, compreendendo a execução de serviços técnicos especializados, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e responsabilidade técnica, sob regime de empreitada por preço global.

Seguintes serviços:

- a) Serviços preliminares;
- b) Recuperação da pavimentação asfáltica, recuperação do subleito, pavimentação, sinalização viária.
- c) Limpeza final da obra e entrega em condições plenas de uso.

4.2. A execução deverá observar rigorosamente:

- I – os projetos básicos e executivos fornecidos pela Administração;
- II – as normas técnicas da ABNT aplicáveis;
- III – as normas de segurança do trabalho e legislação ambiental vigente;
- IV – as diretrizes de acessibilidade previstas na legislação federal;
- V – o cronograma físico-financeiro aprovado.

4.3. A contratada será responsável pela qualidade técnica da execução, pela segurança da obra, pela estabilidade estrutural dos serviços realizados, bem como pela garantia dos serviços executados, nos termos previstos em contrato e na legislação aplicável.



4.4. A fiscalização será exercida pelo Setor de Engenharia do Município, que acompanhará a execução dos serviços, podendo determinar correções, ajustes ou adequações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O valor estimado para a execução do objeto da contratação resulta do acréscimo do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, definido por meio da utilização do parâmetro do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), conforme dispõe o art. 23, § 2º, inciso I, da Lei Federal no 14.133/2021. Senão vejamos:

Art.23 [...]

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 257.771,49 (Duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos)**.

6.2. O tipo de julgamento será por menor preço global.

6.3. O dispêndio financeiro decorre da contratação de um financiamento entre o município de São Vendelino e a Caixa Econômica Federal, referente ao FINISA (Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento).

## 7. FORMAS DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados na conformidade do cronograma físico-financeiro e após vistoria da execução dos serviços e emissão de Laudo de Medição pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de São Vendelino/RS, aprovado pelo fiscal do Contrato e Secretário Municipal solicitante dos serviços, quando então o licitante vencedor emitirá Nota Fiscal, e guardará o depósito em conta bancária informada na



proposta financeira pela licitante Contratada, e observadas as condições previstas no art. 5º da Lei de Licitações.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**8.1.** A execução da recuperação da pavimentação asfáltica representa uma solução necessária para restabelecer as condições adequadas de segurança e trafegabilidade da via pública afetada pelo evento climático extremo de 2024. As intervenções proporcionarão maior segurança e conforto aos usuários, além de prevenir o agravamento dos danos existentes e reduzir a necessidade de maiores investimentos futuros em manutenção e recuperação da infraestrutura viária.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**9.1.** A Administração Municipal assegura a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, igualmente, assegura tratamento isonômico entre as empresas participantes, bem como a justa competição, além de evitar sobre preço e superfaturamento na execução do contrato.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não há adequações a serem realizadas pela Administração.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não foi identificada através deste estudo a necessidade de contratação adicional, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição serão suprimidos com a contratação hora proposta.

## **12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Tendo como base as justificativas e as especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos e na sua existência de planejamento e disponibilidade orçamentária para arcar com a referida contratação, declaramos que a contratação deste objeto é viável atendendo aos padrões e preços de mercado.

São Vendelino, 08 de junho de 2026.

**VANDUIR SPIASSI**  
Secretário Municipal de Obras e Trânsito e  
Resp. pela Secretaria da Agricultura